LEI Nº. 5.365 DE 08/08/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.127 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.127 de 31 de outubro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, sediado neste Município, com a finalidade de prover recursos para reequipamento, material permanente, de consumo e demais despesas correntes e de capital; preparação, conservação e complementação da alimentação do pessoal em serviço em situações excepcionais e temporárias; manutenção, construção e conservação de instalações da Policial Militar, com sede em Canoinhas".

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.127 de 31 de outubro de 1988 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/08/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento